



EDITAL N° 01 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Pessoal CCS/UFSM N. 290, de 11 de agosto de 2025, e de acordo com o Regimento do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, declara abertas as inscrições para a candidatura de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) deste programa, consoante as instruções abaixo:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas indicou os membros da Comissão Eleitoral, que tratou das normativas dispostas nesse edital.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral está composta por um docente, um discente e um técnico administrativo em educação vinculado à secretaria do PPG em Ciências Farmacêuticas, que assinam este edital. Considerando a proposta dessa comissão, aprovada em reunião de colegiado do PPGCF em 06 de agosto de 2025 ficou estabelecido o que segue nos próximos artigos.

Art. 3º - Podem concorrer a Coordenador(a) e Coordenador(a) substituto(a) do Programa os(as) docentes permanentes do Programa.

Art. 4º - Se dará ampla divulgação da abertura das inscrições e de todo o pleito a todos os envolvidos do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 5º - Ao término das inscrições das chapas, elas serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, e a mesma dará prosseguimento ao processo eleitoral, determinando sobre:

- a) Período de disponibilidade do link de votação;
- b) Horário da votação;
- c) Contagem dos votos;
- d) Informação, por escrito, do resultado do pleito ao Colegiado do PPGCF, onde deverá conter a classificação de cada chapa concorrente em ordem decrescente;
- e) Divulgação do resultado do pleito.

Art. 6º - Os votos serão paritários entre docentes e discentes, ou seja, terão o mesmo peso.

Art. 7º - Será considerada eleita a chapa com maior número de votos, sendo necessário obter maioria simples do total de votos, ou seja, 50% mais 1 (um) voto.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES



Art. 8º - O período de inscrições será de 25 de agosto a 08 de setembro de 2025 (vinte e cinco de agosto a oito de setembro de dois mil e vinte e cinco) até às 12h.

Art. 9º - As chapas deverão ser compostas por dois(duas) candidatos(as), um a coordenador(a) e outro a coordenador(a) substituto(a) ao PPGCF no ato da inscrição.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral divulgará por e-mail e no site do PPGCF, ao corpo docente e discente este edital, documento de inscrição da(s) chapa(s) e a forma digital para fazê-lo. O documento de inscrição consta no anexo I.

Art. 11º - Em hipótese alguma serão aceitas candidaturas cujas chapas estejam incompletas.

Art. 12º - O não cumprimento dos Artigos 8º e 9º acima referidos implicará na nulidade da inscrição do candidato.

Art. 13º - As inscrições deverão ser apresentadas no e-mail ppgcf@uftsma.br até às 12h do dia 08 de setembro de 2025, por meio de identificação do(a) candidato(a) a coordenador(a) e a coordenador(a) substituto(a).

Art. 14º - Encerrado o prazo de inscrições, será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral toda a documentação de inscrição das chapas. E o mesmo dará continuidade ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - A eleição realizar-se-á no dia 11 de setembro por meio do preenchimento de link digital de votação a ser enviado pelo CPD ao corpo docente e discente do PPGCF.

Art. 16º - O prazo de apresentação do resultado do pleito por parte da Comissão Eleitoral é de vinte e quatro (24) horas após o término do processo eleitoral.

Art. 17º - O resultado do processo eleitoral será divulgado pela Comissão Eleitoral em comunicação digital no site do PPGCF.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral encaminhará memorando ao colegiado do PPGCF informando o resultado do processo eleitoral.

Art. 19º - A atual coordenação do PPGCF solicitará a emissão de portarias de designação do(a) novo(a) coordenador(a) e coordenador(a) substituto(a) do PPGCF.

Art. 20º – Quaisquer dúvidas que existam, ou venham a existir, em relação ao presente Processo Eleitoral deverão ser elucidadas junto à Comissão Eleitoral e, em caso de sua persistência, levadas ao Colegiado do PPGCF que, em instância superior, as elucidarão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**



Membros da comissão eleitoral:

Profa. Daniele Rubert Nogueira Librelotto
Presidente da comissão eleitoral

TAE Dani Antonini Bromberger
Membro técnico administrativo da comissão eleitoral

Igor Roesch Felix
Membro discente da comissão eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**



ANEXO I

Nós _____ - SIAPE _____,
e _____ - SIAPE _____, docentes
permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, dirigimo-nos à
comissão eleitoral para inscrevermos nossa chapa aos respectivos cargos de Coordenador(a) e
Coordenador(a) Substituto(a) do PPGCF, no período em exercício de 01 novembro de 2025 a 31
de outubro de 2027.

Santa Maria (RS), XX de setembro de 2025.

Nome e assinatura do(a) candidato(a) a coordenador(a):

Nome e assinatura do(a) candidato(a) a coordenador(a) substituto(a):